

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
AGNALDO MARIA JUSTINO 06082482662	13.711.915/0001-57	08/11/2019	Não apresentou os itens descritos na clausula 10.1.1 e 10.1.2 e 10.1.3.

MAPA DOS ITENS SEM VENCEDOR (SEM ACORDO)

ITEM	QTDE.	UN.	MENOR VALOR	LANCES	MOTIVO
035 - (025956) ARCO CONTRABAIXO	5.0000	UN	380,40	0	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital, nenhuma marca possui case.
048 - (026074) CAMP PARA WOOD BLOCKS	1.0000	UN	273,60	3	Preço do único fornecedor classificado, acima do máximo permitido no edital.
062 - (014081) CONTRABAIXO	1.0000	UN	4.918,55	0	Preço acima do máximo permitido no edital.

MAPA DOS ITENS DESCLASSIFICA DOS POR FORNECEDOR

FORNECEDOR: DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ/CPF: 07.335.118/0001-10

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
051	026077	CAVALETE PARA CONTRABAIXO	6.0000	UN	237,00	1.422,00	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.
003	014109	CAVALETE PARA VIOLONCELO	12.0000	UN	63,40	760,80	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.
004	014110	ESPALEIRA PARA VIOLA	10.0000	UN	95,90	959,00	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.

FORNECEDOR: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 71.107.320/0001-93

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
027	025948	ARCO VIOLONCELO 3/4	5.0000	UN	268,60	1.343,00	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.
048	026074	CAMP PARA WOOD BLOCKS	1.0000	UN	0,00	0,00	23/01/2020	Não apresentou a amostra
029	025950	CAPA VIOLONCELO 4/4 E 3/4	10.0000	UN	0,00	0,00	23/01/2020	Não apresentou a amostra
050	026076	CAVALETE PARA VIOLONCELO 3/4	3.0000	UN	0,00	0,00	08/11/2019	Conforme decreto 2975/15 , citado na cláusula 9.9 do edital.
015	025936	CAVALETE VIOLINO 4/4	15.0000	UN	0,00	0,00	08/11/2019	Conforme decreto 2975/15.
004	014110	ESPALEIRA PARA VIOLA	10.0000	UN	71,40	714,00	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.
040	025962	EUFONIO BB	1.0000	UN	0,00	0,00	23/01/2020	Não apresentou a amostra

FORNECEDOR: MULT SOM LTDA - CNPJ/CPF: 05.911.518/0001-09

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
027	025948	ARCO VIOLONCELO 3/4	5.0000	UN	291,32	1.456,60	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.
029	025950	CAPA VIOLONCELO 4/4 E 3/4	10.0000	UN	0,00	0,00	23/01/2020	Por estar empatado com o licitante Noelton Libanio Moreira dos Santos, com fulcro no item 9.9 do edital, que estabelece a prioridade de contratação ao fornecedor local o item fora adjudicado a este.
049	026075	COWBELL DE METAL 6"	1.0000	UN	106,82	106,82	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.
006	014828	ESPALEIRA	20.0000	UN	45,52	910,40	08/11/2019	Não atende na especificação imitando a fibra de carbono e garra de silicone, conforme , conforme orientações do responsável técnico.
040	025962	EUFONIO BB	1.0000	UN	3.490,48	3.490,48	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.
042	025964	TAJON	1.0000	UN	0,00	0,00	23/01/2020	Não apresentou a amostra.
057	014076	VIOLINO	5.0000	UN	325,08	1.625,40	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.

FORNECEDOR: NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653 - CNPJ/CPF: 32.335.109/0001-76

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
048	026074	CAMP PARA WOOD BLOCKS	1.0000	UN	0,00	0,00	23/01/2020	Não apresentou a amostra
052	026092	TECLADO P/XILOFONE ORQUESTRA	1.0000	UN	0,00	0,00	08/11/2019	Conforme decreto 2975/15 , citado na cláusula 9.9 do edital.
041	025963	TUBA SINFONICA 4/4 BB	1.0000	UN	12.889,54	12.889,54	08/11/2019	De acordo com o técnico responsável não atende a especificação solicitada no edital.

Santa Bárbara, 09 de março de 2020.

LORENN BATISTA

Pregoeira

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador: IBA29171

RECURSOS HUMANOS

EDITAL 09.2020 - PROFESSOR DE AEE E APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 09/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 1927/2019 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/03/2020 a 20/03/2020**, no horário das 09:00 às 13:00h, em dia de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria, 122 - Centro, Santa Bárbara – MG.
- 1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
- 1.3 Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
- 1.4 A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.
- 1.5. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário mensal R\$	Qualificação Exigida
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO	03	27 A/S	2.435,70	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior; e, especialização, em nível de pós-graduação, em psicopedagogia, ou educação especial/educação inclusiva nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	03	27 A/S	2.435,70	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior; e especialização, em nível de pós-graduação, em psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas

- 1.6 A inscrição será efetuada pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.
- 1.7 O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.
- 1.8. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.
- 1.9 A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.
- 1.10 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
- 1.11. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 1.12 O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.
- 1.13 Após o período citado de inscrições, toda documentação apresentada será enviada a Secretaria de Educação para análise e aprovação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
- 2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
- ser portador de diploma de curso superior completo, conforme determinação da legislação pertinente, Quadro I.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

QUADRO DE PONTOS	
Pontos	Títulos
15 Pontos	Mestrado na função específica do edital
Até 10 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado, na <u>função específica do edital</u> . (1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10 (Pontos).
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA ESPECÍFICA DO EDITAL <u>REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS</u>	
02	De 50 Horas até 150 horas
03	De 151 Horas até 300 Horas
04	De 301 Horas até 400 Horas
06	Acima de 400 Horas

- 3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
- 3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
- mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
 - em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal.
 - Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
 - todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.
- 3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
- 3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.
- 3.3.3 Serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função (atividades) exercidas.
- 3.3.4 Cada certificado será computado somente uma vez, obedecendo o limite de carga horária do quadro acima.
- 3.3.5 O tempo atuação será computado por ano trabalhado, não sendo somados períodos em turnos/instituições distintas no mesmo período.
- 3.3.6 Serão desconsiderados os cursos com carga horária menor que 50 horas. A carga horária dos cursos de aperfeiçoamento serão somadas obedecendo o limite máximo de pontuação.
- 3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
- I - em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) escolaridade mais compatível
- b) maior tempo de experiência;
- c) maior grau de escolaridade;
- d) família com o maior número de dependentes desempregados.
- e) candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoal, deverá, em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no endereço eletrônico <http://www.santabarbara.mg.gov.br/downloads/categoria/editais/22>.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e devidamente fundamentado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante convocação através de contato telefônico e/ ou e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição e/ou do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e após a publicação, o candidato convocado terá 72 horas para comparecer à sede da Divisão de Recursos Humanos, localizada à Praça Cleves de Faria, 122 - Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- CPF;
- Carteira de identidade;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia do certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro e qualificação civil da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Profissional;
- Declaração de bens;
- Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
- Comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal para depósito da remuneração;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
- Laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
- Caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de sete anos.
- Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- Atestado de saúde admissional
- Demais documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.

4.7. O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

4.11 É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.12 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

- 5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.
- 5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
- 5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.
- 5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.
- 5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
- 5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Divisão de Gestão de Pessoas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
- 5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.
- 5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.
- 5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Pessoas, Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 09 de Março de 2020.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
 Data de nascimento: ___ / ___ / _____ Telefone contato: (___) - _____
 CPF: _____ CI: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Email: _____
 Cargo: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo de seleção, do Edital de Seleção 09.2020.

Assinatura do Departamento Pessoal

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 09/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO 02- COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Candidato: _____
 Telefone contato: (___) - _____
 Cargo: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	SALÁRIO

Declaro que as informações acima são verdadeiras. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente Edital e que preencho todos os requisitos previstos.

() Não declarado.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO II

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Descrição Sumária do Cargo: Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille; Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência; Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e apoio, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola incluindo diferentes instrumentos de avaliações e a construção e monitoramento do PDI – Plano Desenvolvimento Individual; Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Descrição Sumária do Cargo: Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 09/2020

Cargo: _____

Divisão de Gestão de Pessoas
 Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a) para a função de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer

revisão no item marcado abaixo:

- CONTAGEM DE TÍTULOS
- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: _____

Item do edital _____.

SANTA BARBARA em ____/____/2020.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____

Email: _____

Publicado por:
 Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:71E16CDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TERMO DE COLABORAÇÃO SME N.º 001/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME,